

		- Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos.		
		- Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.		
39 H	PRÁTICA	- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com revólver. - Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.	CURTA - REPETIÇÃO - REVÓLVER	120
TOTAL 60H			TOTAL 120 DISPAROS	

PORTARIA Nº 10-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Estabelece modelos de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho a serem utilizados no âmbito da Polícia Federal para concessão de porte funcional de arma de fogo aos integrantes de guardas civis municipais.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 49 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 1, seção 1, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 129, de 12 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer os modelos - disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/anexos-da-in-no-180-dg-pf> - de Acordo de Cooperação Técnica e de Plano de Trabalho a serem utilizados no âmbito da Polícia Federal para concessão de porte funcional de arma de fogo aos integrantes de guardas civis municipais.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 002-CGCSP/DIREX/PF, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO
DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CFDD
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022, às 09h40, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, os Conselheiros: Sr. JOÃO PAULO SOTERO DE VASCONCELOS, representante suplente do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Sra. LILIAN FERNANDES DA CUNHA, representante titular da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - MS; Sr. RAFAEL CAMPELO DE MELO FERRAZ, representante titular do Ministério da Economia - ME; Sr. ANTONIO MORIMOTO JÚNIOR, representante titular do Ministério Público Federal - MPF; Sr. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA e Sr. PEDRO MACHADO MASTROBUONO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério do Turismo - MTur; e Sra. ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, representante titular do Instituto "O Direito por Um Planeta Verde" - IDPV. O Secretário-Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; o Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos - DPPDD, Sr. FRANCISVAL DIAS MENDES; a Coordenadora-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização do DPPDD, Sra. ANDREA KARENINA ISACKSSON D'ALBUQUERQUE; o Coordenador de Políticas de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico do DPPDD, Sr. EUGENIO DA COSTA ARSKY; o Coordenador de Fiscalização do DPPDD, Sr. EDUARDO CRUZ ROCHA; o Chefe de Divisão de Patrimônio Histórico e Meio Ambiente do DPPDD, Sr. RAUL DA SILVA SALES; a Chefe de Divisão de Análise do DPPDD, Sra. FABIANE VEIGA AZZI DE OLIVEIRA; a Agente Administrativa do DPPDD, Sra. GESSI DE CARVALHO COSTA; o Tenente GABRIEL GIBSON DE ALMEIDA e a Sargento RAFAELA DE SOUZA, ambos representantes da Polícia Militar de Minas Gerais; o Sr. BRUNO DA SILVA MALAQUIAS e Sr. FELIPE SILVA BOTELHO, ambos representantes do Ministério da Cidadania; e Sra. LENISA RODRIGUES PRADO, na qualidade de ouvinte, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS: Sr. VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA e Sra. SUZANA DE TOLEDO BARROS, Conselheiros representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - Brasilcon. Antes da apreciação dos itens da pauta, o Presidente do CFDD, saudando a todos os Conselheiros, deu ciência da publicação no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2022, da Portaria nº 106, de 25 de abril de 2022, com a designação dos novos Conselheiros representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, Sr. Alexandre Cordeiro Macedo e Sr. Guilherme Mendes Resende, titular e suplente, respectivamente. Em que pese os trâmites de substituições de conselheiros, os quais, no presente caso, não ensejaram a despedida, em reunião, dos Conselheiros Luis Henrique Bertolino Braidó e Rodrigo Abreu Belon Fernandes, o Presidente solicitou registro de agradecimentos aos referidos ex-Conselheiros pela dedicação e contribuições feitas ao CFDD; bem como saudou a Sra. Lenisa Rodrigues de Prado, Conselheira do CADE, que participou como ouvinte e que irá substituir o Conselheiro Alexandre Cordeiro de Macedo, recém nomeado, a qual agradeceu a acolhida e se colocou à disposição do CFDD, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos exercidos pelos Conselheiros anteriores. Item 1º - Cientificação da Ata: Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2022, Seção 1, pag. 39, da Ata da 20ª Reunião Extraordinária do CFDD, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Em seguida, o Conselheiro Pedro Mastrobuono, antes do início da deliberação relativa ao item 2º da pauta, solicitou acesso ao processo nº 08012.002563/2020-67, que trata da revitalização de uma fortificação no Brasil, denominada Real Forte Príncipe da Beira, localizado no município de Costa Marques/RO. Acolhendo o pedido, o Presidente solicitou à Secretaria-Executiva do CFDD que disponibilizasse o inteiro teor do processo ao Conselheiro. Item 2º - Deliberação de Projetos: Subitem 2.1 - Processo nº 08012.003257/2021-29 - Proposta Siconv nº 017062/2020 - Proponente: MG - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: Fortalecimento do combate à corrupção no Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro Antônio Morimoto Júnior, representante do Ministério Público Federal - MPF. O Conselheiro apresentou breve relato acerca do projeto, no qual destacou que, em que pese ser meritória a proposta de plano de trabalho, surgiu dúvidas em relação

a fornecedor dos bens, que subsidiaram a estimativa de preços do projeto. Após debates, as Conselheiras Ana Maria Moreira Marchesan e Lilian Fernandes da Cunha também questionaram sobre a possibilidade de alteração de despesas, de forma que outras empresas também pudessem participar do certame. A palavra foi concedida ao Tenente Gabriel Gibson de Almeida, representante da PMMG, que, após algumas ponderações acerca do trabalho desenvolvido pela Corregedoria de Polícia do Estado de Minas Gerais, informou que poderia haver nova diligência para esclarecimentos relativos aos itens de despesas do projeto. Diante disso, o Conselheiro-Relator sugeriu encaminhar diligência para posterior elaboração do voto. Decisão: A pedido do Relator, convertido em diligência. Item 3º - Ajustes em Projetos Aprovados - TED: Primeiramente, o Presidente teceu consideração em torno da distribuição de projetos para relatoria. Destacou que, apesar de tradicionalmente o CFDD seguir uma linha na qual eventuais aditivos propostos a projetos ficam sob a relatoria do conselheiro que relatou, originalmente, o projeto. No entanto, nos três casos ora pautados, em que pese os projetos terem sido relatados por Conselheiros diferentes, em razão da correlação da matéria, dos objetos dos projetos e do modelo de execução, determinado e conduzido no âmbito do Ministério da Cidadania, não pareceu oportuna e razoável a distribuição das propostas de aditivos ora apreciadas a relatores distintos, evitando-se, assim, em sede de relatoria, percepções divergentes em casos, cujas motivações de ajustes são, basicamente, iguais. Diante disso, considerando que o representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, à época da aprovação, relatou o projeto de maior valor, foi atribuída ao Conselheiro Presidente a relatoria dos outros dois projetos. Assim posto, em atenção à transparência e à soberania do Colegiado, o Presidente questionou se haveria alguma divergência dos Conselheiros quanto à relatoria única. Não havendo objeções ou discordâncias, o Presidente passou à leitura dos votos. Subitem 3.1 - Processo nº 08000.012735/2019-14 - TED 4/2019 - Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 4/2019, Sifai nº 697566. Projeto: Apoio à implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo para famílias rurais de baixa renda no semiárido brasileiro. Objeto: Implantação de cisternas para famílias rurais de baixa renda, no âmbito do Programa Cisternas. Relator: Conselheiro Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Decisão: Ajuste de Plano de Trabalho autorizado por unanimidade, nos termos do Voto do Conselheiro Relator. Subitem 3.2 - Processo nº 08000.012737/2019-03 - TED 5/2019 - Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 5/2019, Sifai nº 697565. Projeto: Apoio à implementação de tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos para famílias rurais pobres no semiárido brasileiro. Objeto: Implantação de tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos, no âmbito do Programa Cisternas. Relator: Conselheiro Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Decisão: Ajuste de Plano de Trabalho autorizado por unanimidade, nos termos do Voto do Conselheiro Relator. Subitem 3.3 - Processo nº 08000.012738/2019-40 - TED 6/2019 - Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 6/2019, Sifai nº 697569. Projeto: Apoio à implementação de tecnologias sociais de acesso à água em escolas públicas rurais do semiárido brasileiro. Objeto: Implantação de cisternas em escolas públicas rurais, no âmbito do Programa Cisternas. Relator: Conselheiro Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Decisão: Ajuste de Plano de Trabalho autorizado por unanimidade, nos termos do Voto do Conselheiro Relator. Item 4º - Assuntos Gerais: Subitem 4.1 - Emenda Constitucional 109/2020. Atualização sobre o andamento da Ação Civil Pública nº 5036410-48.2021.4.03.6100 e devolução de superávit financeiro de 2020 à STN - O Presidente informou que, inicialmente, por determinação do Órgão Central (Ministério da Economia), com base na EC nº 109/2020, foram movimentados do FDD R\$ 3,1 bilhões referentes a superávit financeiro e sobre esse assunto o Ministério Público Federal - MPF ajuizou Ação Civil Pública - ACP, objetivando obstar os efeitos dessa movimentação, requerendo a devolução dos valores ao FDD. A liminar pleiteada pelo MPF não foi apreciada no plantão judicial, sendo postergada sua análise para após o recesso do Judiciário. Após o recesso, o juiz de 1ª instância declarou-se incompetente, enviando os autos para a Justiça Federal do Distrito Federal. Decisão essa reformada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que, ao acatar recurso do MPF, determinou o retorno dos autos para o juízo da 13ª Vara Federal de São Paulo, declarando-o competente. Após o retorno à 1ª instância, o MPF foi intimado para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação (eventual perda de objeto da lide). O MPF, por seu turno, informou seu interesse no prosseguimento do feito, estando, atualmente, os autos conclusos para decisão. Além do relato sobre o andamento da ACP, o Presidente trouxe informações relativas à devolução deste superávit financeiro à STN, com informações relativas às datas de movimentações e valores. Item 5º - Data da próxima reunião: Conforme definido na 245ª Reunião Ordinária, a próxima reunião está prevista para 26 de maio de 2022. A reunião foi encerrada às 11h35; sendo, por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

